



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

LEI Nº 4.388, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 4.149, de 21 de Julho de 2023, que institui o Programa Habitar Melhor no Município de São Sepé, para transferir a vinculação do programa para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 12 da Lei Municipal nº 4.149, de 21 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Habitação:

I - A coordenação geral, a inscrição de beneficiários, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação do auxílio de melhorias habitacionais e das condições de habitabilidade, bem como o seu financiamento;

II - A realização de estudos da realidade e o monitoramento da demanda para concessão dos auxílios de melhorias habitacionais e das condições de habitabilidade;

III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização do Programa.

Parágrafo único. As competências descritas nos incisos do presente artigo, deverão, necessariamente, quando da sua efetivação, serem acompanhadas dos pareceres da assistência social e do setor de engenharia do Poder Executivo”.

Art. 2º As referências ao Escritório da Cidadania, constantes em qualquer artigo, inciso, parágrafo ou dispositivo da Lei Municipal nº 4.149/2023, ficam automaticamente substituídas por “Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Habitação”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2025.


MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA
Secretário de Administração

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.

em 23/12 /2025.

